



1116/101

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

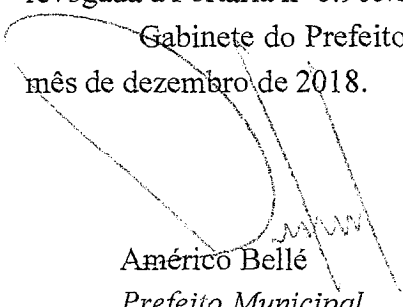
RESOLVE

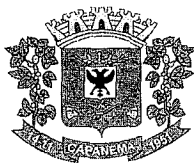
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

*Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati*

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



045002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 05 de fevereiro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

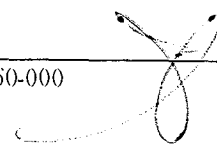
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde





004003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)

Justifica-se o presente certame, considerando que o município de Capanema-PR possui em sua frota de veículos, duas Sprinter marca Mercedes, destinadas ao deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município.

Ocorre que, no decorrer da viagem, são necessárias várias paradas para embarque e desembarque dos pacientes em pontos estratégicos dentro do município, bem como em clínicas e hospitais em que os atendimentos são realizados.

Com o sistema de acionamento automático da porta do veículo, não haverá necessidade do desembarque do motorista para auxiliar no embarque e desembarque dos passageiros, proporcionando agilidade no transporte e maior segurança durante a viagem.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 05 de fevereiro de 2019


Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde



00604

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame, considerando que o município de Capanema-PR possui em sua frota de veículos, duas Sprinter marca Mercedes, destinadas ao deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município.

4.2. Ocorre que, no decorrer da viagem, são necessárias várias paradas para embarque e desembarque dos pacientes em pontos estratégicos dentro do município, bem como em clínicas e hospitais em que os atendimentos são realizados.

4.3. Com o sistema de acionamento automático da porta do veículo, não haverá necessidade do desembarque do motorista para auxiliar no embarque e desembarque dos passageiros, proporcionando agilidade no transporte e maior segurança durante a viagem.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA ANALÓGICO; REGULAGEM DE FORÇA NO FECHAMENTO EM 03 NÍVEIS (FRACO, MÉDIO E FORTE); ABERTURA PADRÃO; ACIONAMENTO DEVERÁ TRAZER UM RESULTADO COM PARTIDA LEVEMENTE PROGRESSIVA EVITANDO O DESGASTE EXCESSIVO NAS GUIAS DA PORTA; SENSOR DE AMPERAGEM QUE EVITA A QUEIMA DO FUSÍVEL; NÃO DEVERÁ COMPROMETER A ORIGINALIDADE DA PORTA; COM INSTALAÇÃO IN LOCO.	2,00	UN	2.600,00	5.200,00



006905

Município de Capanema - PR

Valor Total da aquisição: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá instalar o SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTE MARCA MERCEDES em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema

7. DA NOTA FISCAL:

7.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

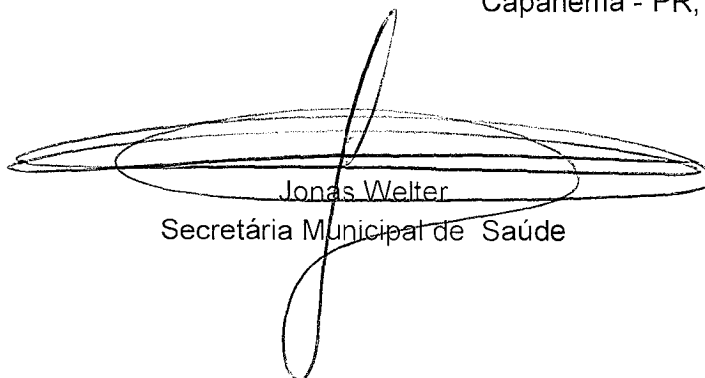
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Marisa Pontin.

Capanema - PR, 05 de fevereiro de 2019


Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

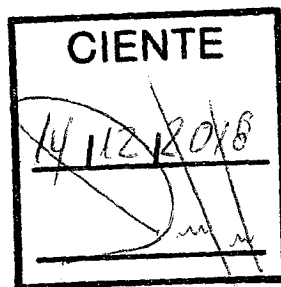
PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	54816- SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA ANALÓGICO; REGULAGEM DE FORÇA NO FECHAMENTO EM 03 NÍVEIS (FRACO, MÉDIO E FORTE); ABERTURA PADRÃO; ACIONAMENTO DEVERÁ TRAZER UM RESULTADO COM PARTIDA LEVEMENTE PROGRESSIVA EVITANDO O DESGASTE EXCESSIVO NAS GUIAS DA PORTA; SENSOR DE AMPERAGEM QUE EVITA A QUEIMA DO FUSÍVEL; NÃO DEVERÁ COMPROMETER A ORIGINALIDADE DA PORTA; COM INSTALAÇÃO IN LOCO. MARCA: AUTOMAVANS	UN	2	2.600,00	5.200,00
TOTAL					5.200,00

DATA
10/12/2018



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BIOLCHI & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 11.770.499/0001-32 E-MAIL: comercial@eletrontravas.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 5127 -
COMPLEMENTO: BARRACÃO BAIRRO: PINHEIRINHO
TELEFONE: (46) 3225-7028 CONTATO: CRISTIANE GARBIN
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA ANALÓGICO; REGULAGEM DE FORÇA NO FECHAMENTO EM 03 NÍVEIS (FRACO, MÉDIO E FORTE); ABERTURA PADRÃO; ACIONAMENTO DEVERÁ TRAZER UM RESULTADO COM PARTIDA LEVEMENTE PROGRESSIVA EVITANDO O DESGASTE EXCESSIVO NAS GUIAS DA PORTA; SENSOR DE AMPERAGEM QUE EVITA A QUEIMA DO FUSÍVEL; NÃO DEVERÁ COMPROMETER A ORIGINALIDADE DA PORTA; COM INSTALAÇÃO IN LOCO.	UN	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
TOTAL			R\$ 6.200,00	

DATA 28/11/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

BIOLCHI &
OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ 11.770.499/0001-32
AV. TUPI, 5127 - PINHEIRINHO
CEP 85507-000
PATO BRANCO - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Comercial Eletron Travas <comercial@eletrontravas.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 18:04
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; financeiro@eletrontravas.com.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS 2018
Anexos: scan0007.pdf

Boa tarde Maicon, como vai?

Conforme solicitado segue em anexo o orçamento para automatização de porta de van.

Caso necessite de maiores informações ou dúvidas, a disposição.

Atenciosamente,

Christiane Garbin
Gerente Comercial
(46)3225-7028
(46)9.9983-2303
Skype: comercial@eletrontravas.com.br
ELETRON TRAVAS



www.eletrontravas.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 16:09
Para: financeiro@eletrontravas.com.br; comercial@eletrontravas.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS 2018

OA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

AutomaVans

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA

CNPJ: 30.166.537/0001-97

E-MAIL: travans@outlook.com

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PLANALTO

TELEFONE: 46 2604 0108

CONTATO: JOELCIO

CIDADE: PATO BRANCO

UF: PR

Joelcio Nunes de Oliveira
30.166.537/0001-97
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
46 99126-9436
Rua São Francisco de Assis, 300
Luz, 5409-000 - Planalto - Pato Branco - PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA ANALÓGICO; REGULAGEM DE FORÇA NO FECHAMENTO EM 03 NÍVEIS (FRACO, MÉDIO E FORTE); ABERTURA PADRÃO; ACIONAMENTO DEVERÁ TRAZER UM RESULTADO COM PARTIDA LEVEMENTE PROGRESSIVA EVITANDO O DESGASTE EXCESSIVO NAS GUIAS DA PORTA; SENSOR DE AMPERAGEM QUE EVITA A QUEIMA DO FUSÍVEL; NÃO DEVERÁ COMPROMETER A ORIGINALIDADE DA PORTA; COM INSTALAÇÃO IN LOCO.	UN	2	2.600,00	5.200,00
TOTAL			R\$ 5.200,00	

DATA 08 / 12 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E

ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

AUTOMAVANS - JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 30.166.537/0001-97

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300 – BAIRRO PLANALTO - 85509-030

TELEFONE: 46 99126-9436

EMAIL: travans@outlook.com

De: TRAVANS AUTOMAÇÕES LTDA <travans@outlook.com>
Enviado em: sábado, 8 de dezembro de 2018 09:17
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Porta Automática Vans
Anexos: Scanner_2018_12_08_08_01_18_632.pdf

De: Planeta lan house <planetapb@gmail.com>
Enviado: sábado, 8 de dezembro de 2018 09:13:10
Para: travans@outlook.com
Assunto: doc

.t:

PLANETA LAN HOUSE - A CASA DOS GAMER'S.
(46) 3025-1081
Rua Arariboia, 139 - Centro
Pato Branco - PR



Livre de vírus. www.avast.com.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 186

PREGÃO Nº 119/2018

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmir Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 119/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA, sediada na Rua São Francisco De Assis, 300, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.166.537/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador Sr. JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 50151492 e do CPF nº 779.685.819-15, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Pregão Presencial nº 119/2018 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação de sistema de acionamento automático para portas de vans, conforme consta no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela em anexo, perfazendo um total de até R\$:15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

0000

000012

San Bruno

✓

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado do momento do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata e da Requisição de Compras;

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

07.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.00082-2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

339030.0000 – Material de consumo. 339039.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major, Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 119/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

009016

EXTRATO DE CONTRATO - 100/2018

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Pregão Presencial Nº 114/2018
	PERSPECTIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de vistoria com emissão de laudo para manutenção da estação de tratamento de estação de esgoto de praia artificial de Cruzeiro do Iguaçu
VALOR TOTAL:	R\$4.759,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
PRAZO:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 184/2018

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
	CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturar a Vigilância em Saúde, conforme resoluções VIGIASUS 403/2017 e 1205/2017, Lote 02. 03. 06 e 07, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$5.167,00(cinco mil, cento e sessenta e sete reais).
PRAZO:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 185/2018

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
	BELINKI & SOUZA LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturar a Vigilância em Saúde, conforme resoluções VIGIASUS 403/2017 e 1205/2017, Lote 02. 03. 06 e 07, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$3.130,50(três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 186/2018

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
	JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação de sistema de acionamento automático para portas de vans, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
PRAZO:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	339030.0000 - Material de consumo, 339039.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 187/2018

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
	ROSMAR LUIS RIZZON
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, revisão e manutenção de condicionadores de ar. Lote 01 e 02, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO:	Até 03/09/2019
DOTAÇÃO:	339030.0000 - Material de consumo, 339039.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA: VICE PREFEITO ANTONIO DENIZ MULHARL, 946 - CENTRO
SALTO DO LONTRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

SÚMULA: Aprova alteração no Art. 7º e Incisos I e II da Lei Municipal nº 042/2013 dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042/2013, de 16 de maio de 2013, e

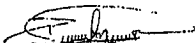
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Art. 7º e Incisos I e II da Lei Municipal nº 042/2013 dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


Patricia Mariza Toscan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

SÚMULA: Aprova alteração no Art. 3º e Incisos I e II e o Art. 6º e Parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042/2013, de 16 de maio de 2013, e

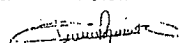
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Art. 3º e Incisos I e II e o Art. 6º e Parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra/PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


Patricia Mariza Toscan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDCA/PR do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 042/2013, de 16 de maio de 2013, e

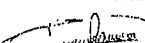
Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDCA/PR do município de Salto do Lontra, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


Patricia Mariza Toscan
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação 2018/SUASWEB dos serviços e programas socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social/SUAS de calafinamento do Governo Federal do município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 138, de 09 de dezembro de 2010, artigo nº 13, e

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018/SUASWEB dos serviços e programas socioassistenciais de calafinamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Salto do Lontra, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2018


Liliane Faust

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDCA/PR do município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 138, de 09 de dezembro de 2010, artigo nº 13 e

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Deliberação 055/2018/CEDCA/PR do município de Salto do Lontra, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 05 de setembro de 2018


Liliane Faust

Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO - 1007/2018	
ESPECIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	Regio Presencial nº 147/2018 PERSPECTIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP Contratação de empresa para realização de visita com objetivo de estudo para manutenção da estação de tratamento de estação de esgoto da praça artificial da Cruzeiro do Iguaçu
VALOR TOTAL:	R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
PRAZO:	Até 03/09/2018
DOTAÇÃO:	339039 0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 184/2018	
ESPECIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estrutura de Vigilância em Saúde, conforme resoluções VIGIASUS 403/2017 e 1205/2017, Lote 02, 03, 06 e 07, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$5.187,00 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais)
PRAZO:	Até 03/09/2018
DOTAÇÃO:	4.4.00.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 185/2018	
ESPECIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 BELINKI & SOUZA LTDA Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estrutura de Vigilância em Saúde, conforme resoluções VIGIASUS 403/2017 e 1205/2017, Lote 02, 03, 06 e 07, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$3.130,50 (três mil, cento e trinta e cinco reais)
PRAZO:	Até 03/09/2018
DOTAÇÃO:	4.4.00.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 187/2018	
ESPECIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação de sistema de climatização automatizado para portais de vans, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
PRAZO:	Até 03/09/2018
DOTAÇÃO:	339030 0000 - Material de consumo 339039 0000 - Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 187/2018	
ESPECIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 ROSMAR LUIS IZZON Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, revisão e manutenção de condicionadores de ar, Lote 01 e 02, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
PRAZO:	Até 03/09/2018
DOTAÇÃO:	339030 0000 - Material de consumo 339039 0000 - Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

ALTERAÇÃO DO EDITAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMESTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOHEIA) PARA USO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Fica alterado o valor constante no item 10 do edital que passa a ser R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta reais).
2. Ficam alterados os valores constantes do Anexo I - Termo de Referência.
3. Os novos arquivos com o Anexo I - Termo de Referência e com a proposta de preços encontram-se disponíveis no site do Município.
4. Comunicamos que a nova data para credenciamento e recebimento das envelopes será o dia 18 de setembro de 2018 às 14 horas e o início do processo público no dia 19 de setembro de 2018 às 14 horas e 10 minutos.
5. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 4 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton

Preleito

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instituinte processo de chamamento público PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O acesso ao Chamamento é livre para todos os interessados fornecedores do objeto.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton

Preleito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR), COM RECURSOS ORÇAMENTOS DO CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO - CONVENIO 150/2018 - SEAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2018; Hora: às 8 horas e 30 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3535 8827 ou (46) 3536 8850.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton

Preleito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA, PARA REUNIÕES, EVENTOS, TREINAMENTOS, CONVENÇÕES E CONGÊNERES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recolhimento dos Envelopes: Dia: 20 de setembro de 2018; Hora: às 14 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton

Preleito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, cujo objeto é: VENDA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO VILA RURAL VERDES CAMPOS "A", CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS, DO LOTE DE TERRAS RURAIS DE 2,2 DA QUADRA 01 E LOTE DE TERRAS RURAIS DE 2,2 DA QUADRA 01, AMBOS DO LOTEAMENTO VILA RURAL VERDES CAMPOS "A", FORAM DEFINIDOS COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE DOIS VIZINHOS PELA LEI MUNICIPAL 2225/2018, em favor dos arrematantes vencedores: MALL CONCECÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 17.956.114/0001-02, com o valor total de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, após atender todas as formalidades legais e o resultado ser coerente e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1 e 2 do Lote ficam a descoberto.

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton

Preleito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato da publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 131/2018

Ata de Registro de Preços nº 150/2018 - Paraná Equipamentos S.A. CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Ata de Registro de Preços nº 144/2018 - Ismael Hertz - ME. CNPJ nº 04.526.714/0001-86.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2018 - Artefatos de Cimento Santa Cecilia LTDA - ME. CNPJ nº 28.393.409/0001-34.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2018.

Raul Camilo Isoton

Preleito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 120/2018

Decreto nº 1479/2018 - Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Valdir Zair, - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 1478/2018 - Concede Licença Maternidade à servidora Edilaine Regina da Moraes, - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 1479/2018 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação Especialização em Saúde Coletiva à da Família, à servidora Tábata Cristina Acordi Bocalon, - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 1480/2018 - Nomeia o Senhor André Lucas Dall Iguaçu, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete, - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 1480/2018 - Exonera, a pedido, a servidora Débora Tomaz de Miranda Ribeiro, do cargo de provimento temporário de Professora do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena - Pós (Turma Vespertina), - 4 de setembro de 2018.

Decreto nº 1480/2018 - Exonera, a pedido, a servidora Eliane Borges da Silva, do cargo de provimento eletivo de Atendente de Farmácia, - 4 de setembro de 2018.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 117/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 118/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 119/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 120/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 121/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 122/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 123/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 124/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 125/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 126/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 127/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 128/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 129/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 130/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 131/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 132/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 133/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 134/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 135/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 136/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 137/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 138/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 139/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 140/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 141/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 142/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 143/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 144/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 145/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 146/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 147/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção

CONTRATO Nº 148/2018 - Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018.
PROCESSO Nº 119/2018
ANEXO I

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Sistema de acionamento automático para porta de van já instalado contendo: *sistema analógico * regulagem de força no fechamento em 03 níveis fraco, médio e forte * abertura padrão *sensor de amperagem	unid	6	2.650,00	15.900,00

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 16:10
Para: 'grupoautomatiza@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS 2018
Anexos: ORÇAMENTO SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS 2018.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 16:10
Para: 'contato@pprportaaautomatica.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS 2018
Anexos: ORÇAMENTO SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS 2018.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE ACIONAMENTO DE PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108397746		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DALCIRO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	(mãe) DADIR TEREZINHA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome) 12276595622	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 779.685.819-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA São Francisco de Assis			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Planalto	CEP 85509-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar 0000 para Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA São Francisco de Assis			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Planalto	CEP 85509-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar 0000 para Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TRAVANS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520003 Atividade Secundária 4530703	Descrição do Objeto Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.166.537/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joelcio Nunes de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001631345	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 11:20 SOB Nº 20182124517.
PROTOCOLO: 182124517 DE 24/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801578413. NIRE: 41108397746.
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

04/10/22

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.166.537/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOMAVANS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO DE ASSIS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
CEP 85.509-030	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRAVANS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9126-9436	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2018** às **08:13:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30166537/0001-97
Razão Social: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS 300 CASA / PLANALTO / / / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2018 a 22/12/2018

Certificação Número: 2018112303555550633605

Informação obtida em 10/12/2018, às 14:37:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

30.166.537/0001-97
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
46 99126-9436
Rua São Francisco de Assis, 300
85.509-000 - Planalto - Pato Branco - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
CNPJ: 30.166.537/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:05 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **C1C1.D2FB.6260.B261**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30.166.537/0001-97
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
46 99126-9436
Rua São Francisco de Assis, 300
[85 509-090 - Planalto - Pato Branco - PR]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1162025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019223102-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.166.537/0001-97**
Nome: **JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

30.166.537/0001-97
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
46 99126-9436
Rua São Francisco de Assis, 300
135 509-090 - Planalto - Pato Branco - PR



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
 CNPJ/CPF...: 30.166.537/0001-97
 ENDEREÇO...: 554 SAO FRANCISCO DE ASSIS - 300 PLANALTO
 MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
 Emitida em 12/12/2018.
 Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
 Código/Ano da certidão.....: 0048320/2018
 Código de autenticidade da certidão: 364467712364467

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

30.166.537/0001-97
 JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
 46 99126-9436
 Rua Sao Francisco de Assis. 300
 85 509-090 - Planalto - Pato Branco - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA

CPF: 779.685.819-15

Certidão nº: 164156067/2018

Expedição: 10/12/2018, às 14:39:27

Validade: 07/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **779.685.819-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

30.166.537/0001-97

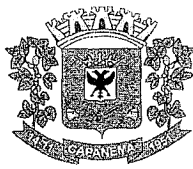
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA

46 99126-9436

Rua São Francisco de Assis, 300

65 509-090 - Planalto - Pato Branco - PR

Envios e sugestões: conar@tst.jus.br



11/02/2019 28

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 05 de fevereiro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 6 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



11/11/20

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 05 de fevereiro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 6 encaminhado por Vossa Excelência em 05/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Gleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



04/030

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá instalar o SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTER MARCA MERCEDES em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



114131

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



000032

Município de Capanema - PR

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Marisa Pontin**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Município de Capanema - PR

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:



Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



Município de Capanema - PR

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2019.



1167037

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal

11/02/2019 13:55

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30166537/0001-97
Razão Social: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS 300 CASA / PLANALTO / / /
85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2019 a 22/02/2019

Certificação Número: 2019012404364464265002

Informação obtida em 11/02/2019, às 13:55:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/039

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 39/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 07/2019.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INSTALADO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de sistema instalado de acionamento automático para porta de veículo van sprinter, marca Mercedes Benz, visando a melhoria da qualidade do deslocamento de pacientes que utilizam o sistema único de saúde – sus no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência – fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/20;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 21/27 e 38;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 28;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 29; e,
- IX) Minuta do Contrato às fls. 30/37. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000040

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de



1147041

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.200,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 21/27 e 38, observa-se que a empresa Joelcio Nunes de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.166.537/0001-97, apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



042

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

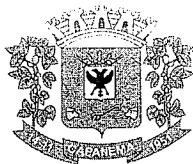
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 11 de fevereiro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11/11/19 43

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA	
CNPJ:	30.166.537/0001-97	
ENDEREÇO:	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85509-030	PLANALTO	PATO BRANCO PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)



147644

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

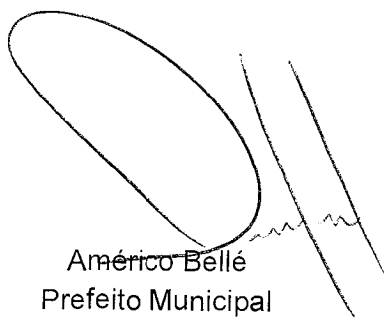
A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PPORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA	
CNPJ:	30.166.537/0001-97	
ENDEREÇO:	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85509-030	PLANALTO	PATO BRANCO PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PPORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/045

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

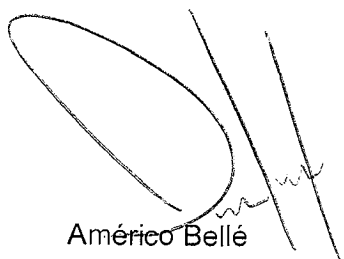
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PPORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.200,00**(Cinco Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/5/19 46

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00(Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

Processo dispensa Nº 06/2019

Data da Assinatura: 12/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO
LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$4.160,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PPORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

Processo dispensa Nº 07/2019

Data da Assinatura: 12/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PPORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



119647

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szlanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00(Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

Processo dispensa Nº 06/2019

Data da Assinatura: 12/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO
LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$4.160,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PPORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

Processo dispensa Nº 07/2019

Data da Assinatura: 12/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PPORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa Professora da Coordenação da Escola Municipal Janete Katzwinkel.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Karina Cecília Batista Katselne da Função de Coordenadora 20 horas da Escola Municipal Janete Katzwinkel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa Professora da Coordenação da Escola Rural Municipal Afonso Arinos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Maira Eliandra de Lima da Função de Coordenadora 20 horas da Escola Rural Municipal Afonso Arinos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Professora para função de Coordenação da Escola Municipal Janete Katzwinkel.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONDICIONANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Eliane Terezinha Seider para exercer a função de Coordenadora da Escola Municipal Janete Katzwinkel – 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.325, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Professora para função de Coordenação da Escola Rural Municipal Afonso Arinos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONDICIONANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Iva Marlei Randon para exercer a função de Coordenadora da Escola Rural Municipal Afonso Arinos – 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002019

Publico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002019
Processo Dispensa Nº 002019
Data da Assinatura: 12/02/2019
Contratado: Município de Capanema-PR
Contrato: VENCIMENTO DE OBRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Valor total: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
Assinatura: Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.326, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a Aline Becker, Auxiliar Administrativo - PSS.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 a 10 de junho 2019, a Auxiliar Administrativo - PSS, Aline Becker, matrícula 3.002-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002019

Publico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACONDIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

Capanema - PR, 12 de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002019
Processo Dispensa Nº 002019
Data da Assinatura: 12/02/2019
Contratado: Município de Capanema-PR
Contrato: VENCIMENTO DE OBRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACONDIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Valor total: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)
Assinatura: Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contrabando

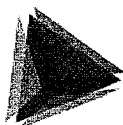
PRF apreende cigarro e recupera caminhonete roubada

Policiais fizeram uso da cama de faquir para perfurar os pneus do veículo durante a fuga.



Nova Prata do Iguaçu - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu cerca de 20 mil cartelas de cigarro na manhã desta quarta-feira (13) em Nova Prata do Iguaçu, na região Sudoeste do Paraná. Contrabandeada do Paraguai, a carga era transportada em uma caminhonete Ford Ranger. Por volta das 6h20, a equipe da PRF deu ordem de parada ao veículo, mas o motorista ignorou e deu início a uma fuga em alta velocidade, pela rodovia estadual PR-592. Os policiais rodoviários federais fizeram então uso da cama de faquir (dispositivo dilacerador de pneu). Alguns quilômetros à frente, com os dois pneus dianteiros furados, o motorista acabou por abandonar o veículo. Ele se refugiou em uma área de mata fechada e ainda não foi localizado. Com placas clonadas, a caminhonete havia sido roubada no último dia 31 de janeiro, em Joinville (SC). Ela estava equipada com um aparelho ilegal de radiocomunicação. A PRF encaminhou a ocorrência para a unidade da Receita Federal em Santo Antônio do Sudoeste.

11411049

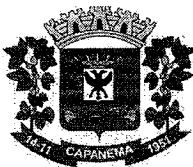
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100123472194339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.200,00
Data Publicação Termo ratificação	15/02/2019

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



11/05/2019

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 41/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.166.537/0001-97, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300 - CEP: 85509030 - BAIRRO: PLANALTO município de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº779.685.819-15, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300 - CEP: 85509030 - BAIRRO: PLANALTO, município de Pato Branco/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 7/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VEÍCULO VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá instalar o SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTER MARCA MERCEDES em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O serviço deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA DE VAN SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA ANALÓGICO; REGULAGEM DE FORÇA NO FECHAMENTO EM 03 NÍVEIS (FRACO, MÉDIO E FORTE); ABERTURA PADRÃO; ACIONAMENTO DEVERÁ TRAZER UM RESULTADO COM PARTIDA LEVEMENTE PROGRESSIVA EVITANDO O DESGASTE EXCESSIVO NAS GUIAS DA PORTA; SENSOR DE AMPERAGEM QUE EVITA A QUEIMA DO FUSÍVEL; NÃO DEVERÁ COMPROMETER A ORIGINALIDADE	AUTOMAVANS	UN	2,00	2.600,00	5.200,00

04



1147051

Município de Capanema - PR

	DA PORTA; COM INSTALAÇÃO IN LOCO.					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/02/2019 e encerramento em 11/02/2020

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



14/11/2017 52

Município de Capanema - PR

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2194	09.001.10.301.1001.2347	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Marisa Pontin**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

of



1153

Município de Capanema - PR

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **2,5%** por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de **1%** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de **10%** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

07



1447054

Município de Capanema - PR

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

pt



11/11/25

Município de Capanema - PR

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

06



000056

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

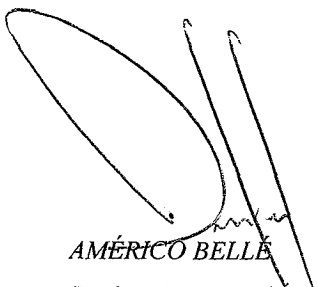
16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

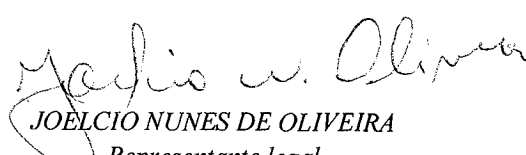
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 12 de fevereiro de 2019.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
Representante legal
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
Fornecedor

30.166.537/0001-97
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
46 99126-9436
Rua São Francisco de Assis, 200
85.509-000 - Fátima - Pato Branco - PR

JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA EPP

CNPJ: 30.166.537/0001-97

IE: 90780200/05

Rua: São Francisco de assis, 300 - Planalto

CEP 85509-030

Pato Branco - PR

Fone Fax (046) **991269436**

E-mail: travens@outlook.com

114/057

DECLARAÇÃO

A empresa JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ 30.166.537/0001-97, declara para os devidos fins que é optante pelo simples nacional conforme se verifica no comprovante em anexo.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Pato Branco, 18 de Fevereiro de 2019.



JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA
Representante Legal



JAIR OTAVIO MARCHETTI
CONTADOR
CRC/PR026795-02

Jair Otavio Marchetti
Contador
CRC 26795/PR

30.166.537/0001-97
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA

46 99126-9436

Rua São Francisco de Assis, 300
85509-030 - Planalto - Pato Branco - PR

Simplex Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 18/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 30.166.537/0001-97

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 11/04/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

759

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
JOELCIO NUNES DE OLIVEIRA CNPJ 30.166.537/0001-97 RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300- BAIRRO PLANALTO 85.509-030 - PATO BRANCO - PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Dispensa de Licitação 7/2019</i> <i>Contrato nº 041/2019</i>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Joelcio Nunes de Oliveira</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION _/_/	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		